



PROJETO DE LEI Nº 2311, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
(Autoria do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PATROCINAR, COMO FORMA DE APOIO CULTURAL, O PROGRAMA AMANHECENDO EM BARÃO, PRODUZIDO PELA RÁDIO AÇÃO FM, NOS TERMOS QUE ESTABELECE.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a patrocinar, como forma de apoio cultural, o programa AMANHECENDO EM BARÃO produzido pela Associação de Difusão Comunitária de Barão - Rádio Ação FM, nos termos desta Lei.

Art. 2º O patrocínio concedido pelo Município consistirá no repasse de recursos financeiros, de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. Os recursos que integram o Patrocínio Municipal serão aplicados exclusivamente no planejamento, criação, desenvolvimento, produção e veiculação do programa AMANHECENDO EM BARÃO da Rádio Ação FM, que vai ao ar no horário das 6:00 às 8:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º O patrocínio será objeto de contrato, conforme minuta em anexo e parte integrante da presente Lei, com vigência do 1º dia do mês posterior à publicação desta Lei até o dia 31 de dezembro de 2019.



Art. 4º Para a assinatura do contrato, a Rádio Comunitária Ação FM, deverá comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III - apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrados em cartório;

IV - cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato;

V - alvará de funcionamento da Rádio Comunitária;

VI - autorização de radiodifusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

VII - prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

VIII - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

XI - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

X – prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



XII - cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII - solicitação formal do apoio cultural, acompanhada da grade geral de programação da rádio, indicando objetivamente o programa que será apoiado culturalmente com recursos públicos municipais, cujo custo de execução e veiculação deverá estar detalhado em planilha de quantitativos e custos unitários que expresse a composição total da sua produção.

Parágrafo único. A Rádio Comunitária Ação FM deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 5º No programa patrocinado pelo Município, a Rádio Comunitária fará a inserção da seguinte mensagem: “Este Programa conta com o apoio cultural do Município de Barão”.

Art. 6º O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal do contrato de apoio cultural.

Art. 7º A Rádio Comunitária deverá comprovar mensalmente, nos termos constantes no contrato, a veiculação do programa com a menção expressa do apoio cultural.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do exercício do ano de 2019, da seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	09 - SECRETARIA DE TUR. DESP. CULTURA E LAZER	
UNIDADE:	02 - CULTURA	
	13.722.0029.1068 - APOIO CULTURAL	
	3.3.3.5.0.41.00.000000 - Contribuições	R\$ 15.000,00
	(Recurso Livre)	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 9º Servirá de cobertura do artigo anterior, a redução no orçamento do exercício do ano de 2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO
216 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.3.9.0.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 15.000,00

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão

Aprovado em: / /
Sessão Ordinária

Pres.: 

Secret.: 



TC XXX/2019

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO E
A RÁDIO AÇÃO FM NA FORMA DE
APOIO CULTURAL AO PROGRAMA
AMANHECENDO EM BARÃO.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIO FERRARI, CPF 405.520.120-68, residente e domiciliado à Rua Raymundo Hartmann, nº 388, Bairro Centro, Município de Barão/RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BARÃO - RÁDIO AÇÃO FM**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.104.967/0001-08, com sede na Rua Maria Edith Selbach, nº 29, Bairro Centro, Barão /RS, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. EVERTON BONACINA, CPF sob nº. 028.668.510-80 e RG 1112823222, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem com base na Lei Municipal nº , de de de , celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª O **CONTRATANTE** patrocinará, como forma de apoio cultural, o programa AMANHECENDO EM BARÃO produzido pela **CONTRATADA**.

Cláusula 2ª O patrocínio concedido pelo **CONTRATANTE** consistirá no repasse de recursos financeiros, de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais ao **CONTRATADO**;

Parágrafo único. Os recursos que integram o Patrocínio Municipal serão aplicados exclusivamente no planejamento, criação, desenvolvimento, produção e veiculação do programa AMANHECENDO EM BARÃO da **CONTRATADA**, que vai ao ar no horário das 6:00 às 8:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Cláusula 3ª O patrocínio de que trata este contrato tem vigência de 1º de xxxxx de 2019 a 31 de dezembro de 2019.



Cláusula 4ª A **CONTRATADA** deverá comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos ao **CONTRANTE**:

I - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III - apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrados em cartório;

IV - cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato;

V - alvará de funcionamento da Rádio Comunitária;

VI - autorização de radiodifusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

VII - prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

VIII - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

XI - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

X – prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



XII - cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII - solicitação formal do apoio cultural, acompanhada da grade geral de programação da rádio, indicando objetivamente o programa que será apoiado culturalmente com recursos públicos municipais, cujo custo de execução e veiculação deverá estar detalhado em planilha de quantitativos e custos unitários que expresse a composição total da sua produção.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Cláusula 5ª No programa patrocinado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fará a inserção da seguinte mensagem: “este programa conta com o apoio cultural do Município de Barão”.

Cláusula 6ª O **CONTRATANTE** designa o Secretário Municipal da Administração para atuar como fiscal do contrato de apoio cultural.

Cláusula 7ª A **CONTRATADA** deverá comprovar mensalmente ao **CONTRATANTE**, nos termos constantes no contrato, a veiculação do programa com a menção expressa do apoio cultural.

Cláusula 8ª As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do **CONTRATANTE**:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE TUR. DESP. CULTURA E LAZER
UNIDADE: 02 - CULTURA
- APOIO CULTURAL
3.3.3.5.0.41.00.000000 - Contribuições

Cláusula 9ª As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO



E, por estarem assim as partes justas e contratadas,
firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barão, xx de xxxxx de 2019.

CONTRATANTE
CLAUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE

FISCAL DO CONTRATO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2311, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente projeto, vimos solicitar autorização desta casa para conceder auxílio de apoio cultural a ASSOCIAÇÃO DIFUSORA COMUNITÁRIA BARÃO – Rádio Ação FM 87.5, para a realização do programa Amanhecendo em Barão, de segunda a sexta feira das 6 às 8 horas.

O presente apoio visa auxiliar no processo de planejamento, criação, desenvolvimento, produção e veiculação do referido programa, colaborando com a preservação da cultura e a manutenção da identidade do povo baronense.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação de mais este projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal